



Prefeitura do Município de Garça

Estado do São Paulo

LEI Nº 2.120/86

Of. N.º

JOSE PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º, da Lei nº 2.078, de 10 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

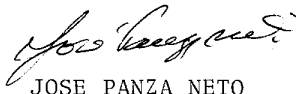
"O imóvel descrito no inciso II, do artigo segundo, será destinado à construção de conjunto esportivo e centro de lazer, cujo projeto está sendo elaborado em área de 26.441,89 metros quadrados e a remanescente de 14.708,11 metros quadrados, para utilização da Associação dos Amigos de Garça - AAGAR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à AAGAR, através de doação, a área de 14.708,11 metros quadrados, com o encargo de utilizá-la para atender os objetivos contidos nos estatutos, ocorrendo a reversão ao patrimônio do doador, no descumprimento, ou na cessação das atividades pela donatária.

§ 2º - A Associação dos Amigos de Garça - AAGAR, terá o prazo improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da data da lavratura da escritura, para iniciar a construção de suas dependências no imóvel ora doado pelo Município e o não cumprimento implicará na restituição do imóvel ao doador."

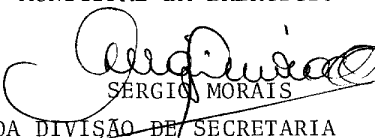
ARTIGO 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 03 de abril de 1986


JOSE PANZA NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou a que a Lei
Municipal n.º 2.120 186,
retro. foi publicada no Jornal
peruado de puz
Edição de 20 04 186
19 08 86

[Signature]

SECRETARIA